



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua  
Estado do Rio de Janeiro

**LEI Nº.4.188 DE 25 DE ABRIL DE 2022.**

**Autoriza abertura de crédito adicional especial dentro do orçamento vigente e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica suplementado o Orçamento em vigor, por abertura de crédito adicional especial por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), para inclusão de programa e ação, objetivando a Transferência do Recurso à Instituição de Longa Permanência, Asilo Nossa Senhora do Carmo, consonante à Emenda Parlamentar nº 202139420007 de autoria de Chris Tonietto, conforme descrito a seguir:

*Unidade Orçamentária: 02.13 – Sec. Mun. de Assistência e Desenvolvimento Social*

*Função: 08 – Assistência Social*

*Subfunção: 122 – Administração Geral*

*Programa: 0092 – Proteção Social Básica*

*Ação: 2.141 – Atendimento ao Idoso*

*Fonte de Recursos: 116 – EMENDA 202139420007 - TRANSFERÊNCIA ASILO NOSSA SENHORA DO CARMO*

*Valor: R\$ 100.000,00*

**Art. 2º** – O respectivo programa e sua respectiva ação ficam criados na Unidade Orçamentária – Secretaria Municipal de Assistência Social, enquadrando-se nas funções e subfunções adequadas, conforme demonstrado no Art. 1º.

**Art. 3º** – A fonte de recurso para o referido Crédito Adicional Especial advirá da Emenda Parlamentar nº 202139420007 de autoria de Chris Tonietto, com o objetivo de Estruturação do Asilo Nossa Senhora do Carmo, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua  
Estado do Rio de Janeiro

**Art. 4º** - Fica neste ato o Poder Executivo autorizado a criar os elementos de despesa para execução do Programa e sua referida Ação, bem como a abrir o Crédito Adicional Especial, através de Decreto, na forma do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 5º** - O Programa e sua Ação ficam neste ato aditados à Lei Municipal nº 4.132 de 08 de Novembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual – 2022 a 2025, à Lei Municipal nº 4.103 de 09 de Junho de 2021, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração orçamentária de 2022 e à Lei Municipal nº 4.141 de 19 de Novembro de 2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022.

**Art. 6º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, 26 de Abril de 2022.

Paulo Roberto Pinheiro Pinto  
Prefeito

